PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Institui cordão como símbolo de identificação de pessoa com doença rara.

O Prefeito Municipal de Natal/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído cordão com desenho de caricatura de mãos como símbolo de identificação de pessoa com doença rara.

§ 1° - O desenho a que se refere o caput deste artigo consta do Anexo desta lei.

§ 2° - Para fins desta lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, ou seja, 1,3 (uma vírgula três) pessoa para cada 2.000 (dois mil) indivíduos.

§ 3° - O uso do cordão de que trata o caput deste artigo é opcional e sua ausência não implica perda do exercício dos direitos e das garantias destinados à pessoa com doença rara considerada pessoa com deficiência.

§ 4° - A utilização do cordão de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da doença rara ou da deficiência, caso ele seja solicitado pela autoridade competente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Padre Miguelinho, 13 de agosto de 2024.

Antônio Geovane Araújo Peixoto
Vereador – Republicanos

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 3322.3031
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir o cordão de fita com a caricatura de mãos retratada em aspectos multicoloridos como símbolo para a identificação de pessoa com doença rara no Município de Natal. Os aspectos multicoloridos visam representar a diversidade e singularidade dos indivíduos afetados por doenças raras.

Esse símbolo é reconhecido mundialmente, tendo sido utilizado desde 2008, por exemplo, pela EURORDIS — Rare Diseases Europe', nas campanhas em que se comemora o Dia das Doenças Raras.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), doenças raras são aquelas que afetam até 65 pessoas a cada 100 mil indivíduos ou 1,3 a cada dois mil. No Brasil, a estimativa é de que existam 13 milhões de pessoas com doenças raras.

O direito à vida com dignidade desses milhares de pessoas é uma garantia constitucional e cabe a nós representantes do povo estabelecer medidas que proporcione condições necessárias para sua efetivação.

O Poder Público precisa assegurar uma proteção especial às pessoas com doenças raras, sempre atento as suas particularidades e necessidades para uma efetiva melhoria na qualidade de vida.

A presente propositura, está em consonância com o disposto na Lei n° 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Desse modo, diante do respaldo legal e da importância desse projeto de lei que estabelece medidas de respeito e atenção que irão impactar positivamente a vida das pessoas com doenças raras, solicitamos o apoio dos nobres colegas e sua aprovação.

Palácio Padre Miguelinho, 13 de agosto de 2024.

Antônio Geovane Araújo Peixoto
Vereador – Republicanos

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 3322.3031
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

ANEXO - desenho de caricatura de mãos

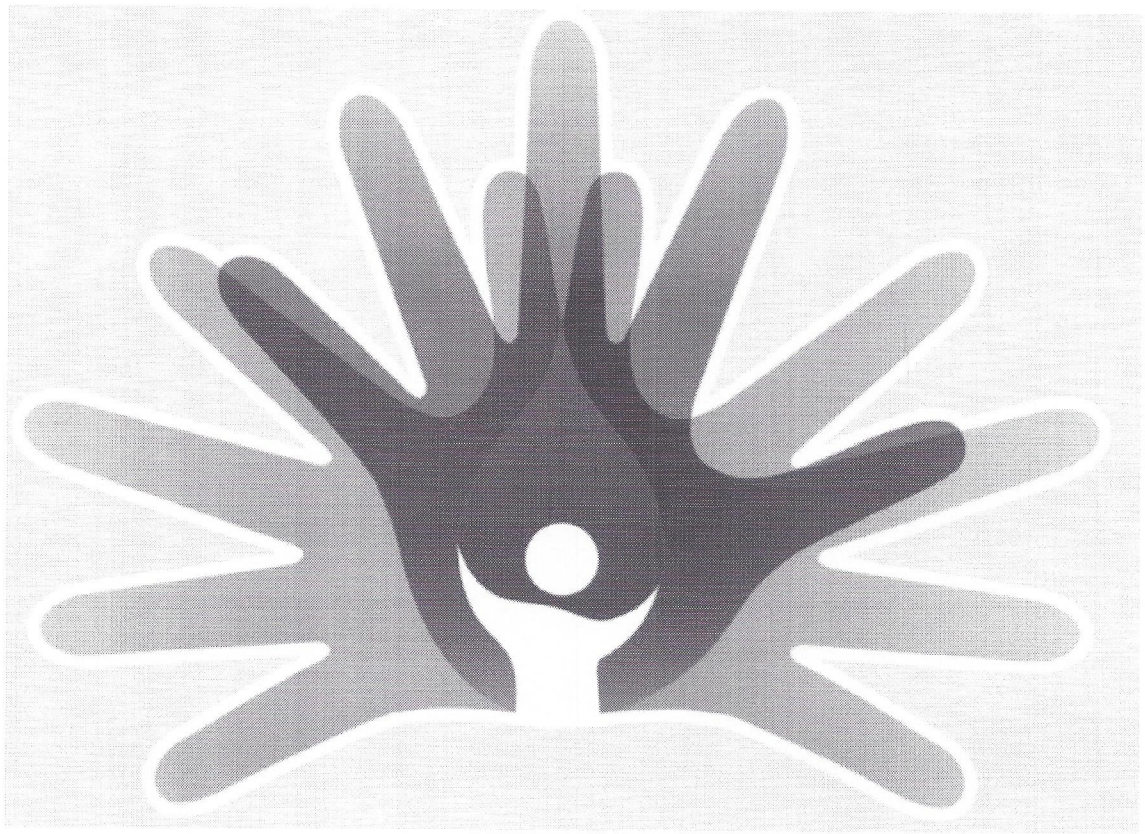

VEREADOR Geovane Peixoto
ATITUDE E TRABALHO

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 3322.3031
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal